

Uraí	10.115,00	APROVADO
Vera Cruz Do Oeste	10.115,00	APROVADO
Verê	10.115,00	APROVADO
Virmond	10.115,00	APROVADO
Wenceslau Braz	10.115,00	APROVADO
<b>305</b>	<b>3.085.075,00</b>	

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Curitiba/PR, 24 de Novembro de 2023.

**Jorge Nei Neves**  
Presidente do CEDM/PR  
Gestão 2023/2024

Leandre Dal Ponte  
**Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**

129995/2023

**RESOLUÇÃO Nº 069/2023**

**Súmula:** Formalização das adesões dos Municípios à Deliberação nº 008/2023-CEDM/PR – para incentivo ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inc. IV da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4189, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.547, de 23 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a adesão dos municípios com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento estadual visando incentivo para **Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher**, em conformidade com normativas legais, bem como deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/PR, por meio da **Deliberação nº 008 – CEDM/PR**, de 14 de setembro de 2023, com recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM, a serem repassados aos Fundos Municipais dos Direitos da Mulher, na modalidade "Fundo a Fundo".

**Art. 2º.** Os Termos de Adesão e respectivos Planos de Ação foram **preenchidos e assinados** por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, formalizados de forma eletrônica no período de 27/10/2023 até 20/11/2023, pelo gestor municipal da Política dos Direitos da Mulher.

**Art. 3º.** Os Municípios que cumpriram as etapas de habilitação, formalização no SIFF e demonstraram regularidade documental até 20/11/2023, foram:

Município	CNPJ do Fundo Municipal	Nº ARCF Válido para 2023-2024	Protocolo do ARCF	Valor R\$
Agudos do Sul	52.531.695/0001-31	013	21.199.711-0	45.000,00
Almirante Tamandaré	52.697.172/0001-60	070	21.243.599-6	45.000,00
Alvorada do Sul	52.781.437/0001-03	032	21.216.280-9	45.000,00
Apucarana	52.459.282/0001-93	015	21.197.335-8	130.000,00
Araongas	50.037.680/0001-11	001	21.179.457-7	100.000,00
Araucária	52.542.443/0001-08	050	21.229.091-2	100.000,00
Assaí	52.664.243/0001-28	077	21.237.041-0	45.000,00
Assis Chateaubriand	52.475.604/0001-98	014	21.194.632-6	75.000,00
Barracão	52.871.421/0001-91	052	21.229.808-5	45.000,00
Boa Esperança do Iguaçu	52.706.857/0001-25	045	21.225.159-3	45.000,00
Bom Jesus do Sul	52.150.917/0001-76	016	21.197.912-7	45.000,00
Bom Sucesso do Sul	52.569.943/0001-33	049	21.225.253-0	45.000,00
Califórnia	52.600.454/0001-05	038	21.219.811-0	45.000,00

Cambé	51.581.525/0001-07	039	21.220.308-4	45.000,00
Campina da Lagoa	52.747.766/0001-38	065	21.235.230-6	45.000,00
Campo Largo	51.858.973/0001-05	008	21.209.541-9	100.000,00
Campo Magro	52.701.887/0001-49	072	21.236.191-7	45.000,00
Campo Mourão	52.525.679/0001-36	017	21.207.853-0	105.000,00
Cascavel	37.206.642/0001-51	010	21.187.658-1	155.000,00
Castro	50.710.143/0001-65	003	21.178.380-0	75.000,00
Catanduvas	52.665.197/0001-09	053	21.230.373-9	45.000,00
Centenário do Sul	52.669.909/0001-30	080	21.237.390-7	75.000,00
Chopinzinho	52.805.581/0001-32	074	21.237.950-6	75.000,00
Cianorte	52.511.668/0001-05	036	21.220.158-8	105.000,00
Dois Vizinhos	52.497.721/0001-52	040	21.223.358-7	75.000,00
Enéas Marques	52.397.251/0001-55	025	21.213.617-4	75.000,00
Engenheiro Beltrão	52.540.509/0001-20	043	21.223.629-2	45.000,00
Foz do Iguaçu	26.337.021/0001-90	047	21.225.231-0	155.000,00
Guarapuava	50.155.710/0001-69	048	21.229.623-6	160.000,00
Imbaú	47.061.878/0001-09	026	21.212.812-0	45.000,00
Irati	29.283.115/0001-12	055	21.230.983-4	105.000,00
Ivaiporã	52.418.917/0001-04	006	21.225.375-8	45.000,00
Japurá	29.039.828/0001-35	023	21.209.531-1	45.000,00
Loanda	49.553.252/0001-37	011	21.191.788-1	105.000,00
Londrina	34.193.244/0001-50	012	21.191.127-1	210.000,00
Mandirituba	28.334.237/0001-28	002	21.169.807-1	45.000,00
Mangueirinha	52.701.616/0001-93	060	21.236.365-0	75.000,00
Maripá	52.905.318/0001-15	066	21.239.020-8	45.000,00
Matinhos	52.767.610/0001-19	071	21.243.688-7	75.000,00
Medianeira	30.392.190/0001-09	009	21.187.083-4	45.000,00
Nova Esperança do Sudoeste	52.569.149/0001-90	037	21.227.416-0	45.000,00
Nova Tebas	52.524.026/0001-32	028	21.217.723-7	45.000,00
Paiçandu	42.802.992/0001-10	061	21.236.658-7	75.000,00
Palmeira	52.592.969/0001-00	054	21.230.747-5	45.000,00
Palotina	41.777.773/0001-66	005	21.209.461-7	75.000,00
Paraíso do Norte	52.508.386/0001-40	069	21.244.620-3	45.000,00
Paranaguá	52.930.871/0001-08	056	21.235.327-2	100.000,00
Pato Branco	52.827.658/0001-75	057	21.254.853-7	75.000,00
Paulo Frontim	52.504.470/0001-96	079	21.242.512-5	45.000,00
Perobal	52.622.538/0001-31	042	21.222.295-0	45.000,00
Pérola	51.113.825/0001-53	004	21.209.064-6	75.000,00
Pérola d'Oeste	52.833.471/0001-84	031	21.216.353-8	45.000,00
Piên	52.586.318/0001-08	034	21.217.812-8	45.000,00
Pinhais	52.723.725/0001-01	022	21.253.392-0	130.000,00
Pinhão	52.686.547/0001-96	078	21.239.356-8	75.000,00
Ponta Grossa	44.248.609/0001-50	058	21.290.419-8	185.000,00
Porto Vitória	52.576.898/0001-44	033	21.215.950-6	75.000,00
Quatro Barras	52.467.951/0001-79	029	21.220.457-9	105.000,00
Rancho Alegre	52.539.296/0001-17	024	21.216.094-6	75.000,00
Reserva	52.930.848/0001-13	075	21.238.269-8	45.000,00
Ribeirão do Pinhal	52.423.590/0001-69	007	21.195.207-5	45.000,00
Sabáudia	52.918.107.0001-17	063	21.232.373-0	75.000,00
Salgado filho	52.590.880/0001-05	042	21.223.570-9	45.000,00
Santa Helena	43.820.820/0001-32	027	21.217.676-1	45.000,00

Santa Maria do Oeste	52.511.902/0001-96	064	21.232.213-0	45.000,00
Santo Antônio do Sudoeste	52.741.558/0001-21	041	21.224.485-6	45.000,00
São Miguel do Iguçu	51.151.622/0001-51	018	21.292.107-6	45.000,00
São Sebastião da Amoreira	52.455.059/0001-78	035	21.219.325-9	45.000,00
Telêmaco Borba	52.639.953/0001-06	062	21.232.411-6	45.000,00
Ubiratã	52.800.686/0001-07	020	21.209.222-3	75.000,00
Umuarama	30.666.280/0001-32	021	21.209.480-3	105.000,00
União da Vitória	52.550.317/0001-03	051	21.231.285-1	45.000,00

**Art. 4º.** A adesão do município não garante a efetivação do repasse, que serão efetivados mediante a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 5º.** O processo de repasse dos recursos financeiros deverá obedecer às condições previstas nas normativas legais, bem como estar de acordo com a Deliberação nº 008/2023 – CEDM, e demais normativas estabelecidas pela Secretaria.

**Art. 6º.** As condições de repasse aos municípios foram verificadas pelas áreas técnicas da Secretaria, responsáveis pela operacionalização dos procedimentos previstos na Deliberação, sendo que a operacionalização financeira será realizada pelo Núcleo Fazendário Setorial da SEMIPI.

**Art. 7º.** Os 72 municípios elencados nesta Resolução ficam aptos a receberem os recursos previstos na Deliberação nº 008/2023 – CEDM, totalizando o valor de **R\$ 5.140.000,00 (cinco milhões, cento e quarenta mil reais)**.

**Art. 8º.** Revoga a Resolução 068/SEMIPI, de adesão dos municípios à Deliberação nº 008/2023-CEDM/PR, para incentivo ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, publicada no DIOE PR, nº da Edição do Diário 11547, de 23/11/2023.

**Art. 9º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2023.

**Leandre Dal Ponte**

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

129979/2023

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS Nº 085/2023-DG/SEMIPI

**PROTOCOLO:** 20.254.409-6

**ASSUNTO:** Solicitação de pagamento de serviços prestados de COFFEE BREAK, em decorrência da falta de prévio empenho a prestação de serviços prestado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

**Considerando** a efetiva prestação dos serviços pela ERS Comércio e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ no 07.487.277/0001-30;

**Considerando** que a ausência de prévio empenho não exime o Poder Público de pagar os serviços efetivamente prestados, sob pena de enriquecimento ilícito;

**Considerando** que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes ao pagamento da despesa;

**Considerando** a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

**Considerando** o parecer favorável da Assessoria Técnica que atesta a regularidade do feito;

**Considerando** as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB;

**DETERMINO o pagamento e o reconhecimento da dívida** descrita no protocolo em epígrafe, nos termos descritos abaixo:

**Objeto:** Serviços prestados de coffee break, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, no mês de Outubro de 2023.

**Interessado:** ERS Comércio e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ no 07.487.277/0001-30;

**Valor:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente as notas fiscais 3190, 3266 e 3306;

**Determino**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 27 de novembro de 2023.

**Diego Buligon**

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

130235/2023

## Secretaria da Saúde

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 19.209.493-3

1. Declaro nula a Autorização assinada por esta autoridade e determino o cancelamento da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE 11324, de 21/12/2022.
2. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde – DGS para as providências.

Curitiba, 24 de novembro de 2023.

*Assinado eletronicamente*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

129805/2023

### DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.127.085-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 1094/2023 – PRC/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Beneficente Casa de Misericórdia de Cambará, inscrito no CNPJ 78.297.090/0001-11, em cumprimento ao objeto proposto de “Reestruturar o Centro Cirúrgico, com a aquisição de novos e modernos equipamentos hospitalares visando realizar mais procedimentos aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde, através desta instituição, visando a aquisição dos seguintes equipamentos médico/hospitalares; 02 - Carro de Emergência, 01 - Aparelho de Anestesia, 03 - Monitores, 01 - Carro maca, 01 - Negatoscópio, 02 - Válvulas regulável para rede canalizadora p/O2, 02 - Válvulas regulável para rede canalizadora para ar comprimido.”
2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$198.414,86